



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gab. 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Institui o “Censo Populacional de Animais Domésticos” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Censo Populacional de Animais Domésticos”, instrumento estatístico para coleta de dados sobre os animais domésticos no município do Recife, a ser realizado a cada 2 (dois) anos.

Art. 2º O “Censo Populacional de Animais Domésticos” tem o objetivo de contribuir para o controle e a identificação dos animais domésticos, levantando dados importantes para a definição de políticas públicas de bem-estar animal e controle de zoonoses.

Art. 3º O “Censo Populacional de Animais Domésticos” deverá coletar no mínimo os seguintes dados:

I - identificação do visitador;

II - número de animais de estimação do domicílio;

III - sexo do animal;

IV - condição reprodutiva do animal, se esterilizado ou não;

V - dieta do animal, com especificação do tipo de alimentação fornecida e horário de fornecimento; e

VI - condições de abrigo do animal.

Art. 4º O Poder Executivo designará o Órgão responsável por realizar, cadastrar, acompanhar, fiscalizar e atualizar o “Censo Populacional de Animais Domésticos”.

Art. 5º Os dados coletados no “Censo Populacional de Animais Domésticos” serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e disponibilizados no site do Órgão responsável pela sua realização.



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gab. 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2021.

ANDREZA ROMERO
Vereadora do Recife – PP



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO

Gab. 16 – Ver. Andreza Romero
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o “Censo Populacional de Animais Domésticos” no âmbito do município do Recife.

A Constituição Federal, em seu art. 24, inciso VI, determina a competência concorrente da União, dos Estados e Municípios para Legislar sobre a proteção do meio ambiente.

O IBGE em 2015 realizou um censo incluindo a população animal, em que foi possível constatar que existe um maior crescimento na população de animais domésticos do que a natalidade de crianças. Considerando essa informação, se faz necessário o controle e o planejamento em relação ao nascimento desses animais, a fim de evitar o aumento populacional desordenado, bem como os maus-tratos e a guarda negligente, e facilitar o controle de zoonoses.

A falta de controle no que diz respeito a essa população pode acabar resultando em sérios problemas de Saúde, não só para os animais, mas também para as pessoas. Por isso, é imprescindível a instituição de uma legislação específica que promova o controle desses animais, bem como o seu registro junto aos Órgãos competentes. É fundamental, ainda, contar com o auxílio da sociedade civil para fomentar políticas públicas em prol dos animais domésticos.

Atualmente, o Brasil possui uma população estimada de 21,4 milhões de gatos e 37,1 milhões de cães. Os dados provêm de estudos elaborados pela Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação (ABINPET). O contínuo aumento das populações de cães e gatos nos centros urbanos e a preocupação que demandam por parte da sociedade exigem, como já mencionado, a existência de uma legislação própria que institua um censo de animais domésticos, pois não se trata apenas de uma questão de Saúde Pública, mas de respeito aos direitos dos animais. Quanto maior o controle sobre o número de animais domésticos em nosso município, mais fácil será o planejamento para o consequente controle de natalidade.

Diante do exposto, visando alcançar as finalidades contempladas, é evidente a necessidade da aprovação desta Propositura, para a qual pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 09 de junho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO

RECIFE

CASA DE JOSÉ MARIANO

Gab. 16 – Ver. Andreza Romero

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife – PE.

ANDREZA ROMERO

Vereadora do Recife – PP